



Ofício SMGP/REDOF nº 017-81/2025.

Canela, 20 de fevereiro de 2025.

AO  
EXMO. SENHOR VEREADOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 007/2025.

RECEBIDO O ORDINÁRIA  
SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 20 DE FEVEREIRO DE 2025  
APROVADO  
*Renato Delfim*  
Secretário  
Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 007, 20 de fevereiro de 2025, o qual *"Institui o Valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2025."*

O presente Projeto de Lei tem por escopo a revisão da concessão do valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dar outras providências, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120/2022, sobretudo, o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, *in verbis*:

*"Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:  
(...)"*

*§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.  
(...)"*

Neste ínterim, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, no caso, o montante de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Ato contínuo, nos cálculos foram previstos a concessão de forma retroativa a 1º de janeiro de 2025, os quais foram considerados a revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Neste diapasão, cabe informar que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de repasses pela União e de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como retroagirá seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Gilberto da Conceição Cesar  
Prefeito Municipal



Ofício SMGP/REDOF nº 019-81/2025.

Canela, 21 de fevereiro de 2025.

AO  
EXMO. SENHOR VEREADOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 009/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 20/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luis Felipe Caputo Tauilos  
Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 009, de 21 de fevereiro de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários."*

A presente matéria tem por escopo conceder auxílio financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, que está sediada em Canela/RS, a qual coordena o transporte de estudantes de nível técnico e universitário residentes neste Município no valor de R\$ 939.290,00 (novecentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa reais) o que equivale a 100% (cem por cento) do valor total das despesas com o transporte, o qual na forma como está cristalino no Plano de Trabalho, a parceria vigorará da data da assinatura do termo de fomento até fevereiro de 2026.

Ato contínuo, o auxílio financeiro servirá para custear o custo do transporte diário de estudantes canelenses que se deslocam para as escolas de ensino técnico, bem como as Universidades da região, de forma a incentivar os alunos na busca do crescimento pessoal, formação e capacitação, tornando-se profissionais cada vez mais qualificados para atuarem no município e região. A Sociedade Serrana de Universitários busca auxiliar os estudantes no transporte até as referidas instituições de ensino, as quais estão localizadas fora dos limites do município.

Neste ínterim, a entidade administra e promove o transporte de aproximadamente 230 (duzentos e trinta) alunos. Ato contínuo, o auxílio financeiro por parte do Poder Público se apresenta como um incentivo para que os estudantes não precisem abdicar de sua formação profissional por conta de não poderem se deslocar até as instituições de ensino de formação qualificada em cidades da região.

Segundo o seu Estatuto Social, a Sociedade Serrana de Universitários foi fundada em 1987, constituída como uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a integração, o intercâmbio de conhecimentos sociais e culturais, e o desenvolvimento intelectual.

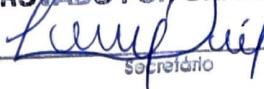
A proposição do presente projeto de lei tem escopo nas competências municipais com fulcro ao Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, que em seu inciso IX versa sobre, *in verbis*:

*Art. 6º Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado:*  
*IX - promover os meios de acesso à educação, à*

INDICAÇÃO N 64/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 10/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
Secretário

Ao Exmo. Sr.  
**Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, analise a possibilidade de **estender o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central**, proporcionando maior acesso aos serviços de saúde para a população fora do horário comercial. As ações recomendadas incluem:

- Ampliação do horário de atendimento da UBS Central para o período noturno nos dias úteis e durante os finais de semana e feriados;
- Alocação de uma equipe composta por **1 médico, 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem, 1 recepcionista e 1 auxiliar de higiene** para garantir o pleno funcionamento do serviço;
- Organização de uma escala de trabalho para manter a eficiência e a qualidade dos atendimentos prestados.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa garantir que a população tenha **maior acesso aos serviços de saúde**, especialmente para aqueles que trabalham em horário comercial e não conseguem comparecer à UBS durante o expediente regular. A ampliação do atendimento ajudará a **desafogar a demanda nos serviços de urgência e emergência**, oferecendo um suporte primário eficiente, reduzindo filas e tempo de espera nos hospitais.

O custo estimado para a ampliação do atendimento é de **R\$ 26.780,00 mensais**, conforme detalhamento abaixo:

**Médico** (segunda a sexta-feira, das 17h às 22h): R\$ 650 x 5 = R\$ 3.250

**Médico** (fim de semana e feriados, das 10h às 22h): R\$ 1.560 x 2 = R\$ 3.120 - **Total mensal: R\$ 26.780**

Essa medida trará um impacto positivo **imediato na qualidade do atendimento à saúde**, reduzindo o tempo de espera e garantindo que a população tenha assistência médica em horários mais flexíveis.

Diante da relevância da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 06 de março de 2025.

  
**Luiz Felipe Caputo Taulois**  
Vereador - PSDB/Canela

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.  
§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação nº.....68/2025

**A**

**Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

**Senhor presidente.**

**SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10 / 03 / 25  
APROVADO POR UNANIMIDADE**

Leandro Gralha  
Sócio-fundador

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja recuperada a calçada em frente ao Posto de saúde do Santa Marta.**

**Justificativa:**

Atendendo pedidos da comunidade local.

**Canela, 07 de Março de 2025.**

*Leandro*

**Leandro da Silva Gralha  
Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
*Leandro*  
Sociedade  
Indicação n°.....69...../2025

A

**Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

**Senhor presidente.**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após a aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Que seja Feita uma reforma no Ginásio Carlinhos da Vila, como troca de vidros, reforma no telhado e troca de piso da Quadra.

**Justificativa:**

Atendendo pedidos da comunidade local.

**Canela, 07 de Março de 2025.**

*Leandro*  
**Leandro da Silva Gralha**  
**Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
Secretário Leandro  
Indicação nº 10/2025

**A**

**Excelentíssimo**  
**Sr. Felipe Caputo**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Canela – RS**

**Senhor presidente.**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja retirada rede de Drenagem Municipal dentro de terreno na rua Nossa Senhora de Medianeira nº310.**

**Justificativa:**

Atendendo pedidos da comunidade local.

**Canela, 07 de Março de 2025.**

**Leandro da Silva Gralha**  
**Vereador - MDB**



SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
*Leandro Gralha*  
Indicação nº ...../2025

A

Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja colocado Tachão de sinalização da rua Primeiro de Janeiro na curva em frente a empresa Maxi Glass**

**Justificativa:**

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 07de Março de 2025.

Leandro da Silva Gralha  
Vereador - MDB



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

**SESSÃO ORDINÁRIA**  
Canela, 10/03/25  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Leandro  
Screnario  
**Indicação nº.....12/2025**

**A**

**Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

**Senhor presidente.**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja colocado Tachão de sinalização da rua Primeiro de Janeiro na descida em frente ao nº 1060.**

**Justificativa:**

Atendendo pedidos da comunidade local.

**Canela, 07de Março de 2025.**

**Leandro da Silva Gralha  
Vereador - MDB**



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
*Leandro Gralha*  
Sessão nº 13 /2025  
Indicação nº...../2025

A  
**Excelentíssimo  
Sr. Felipe Caputo  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

**Senhor presidente.**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feita limpeza das calçadas da rua Primeiro de Janeiro.**

**Justificativa:**

Atendendo pedidos da comunidade local.

**Canela, 07 de Março de 2025.**

*Leandro Gralha*  
**Leandro da Silva Gralha  
Vereador - MDB**



Moção of

O Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois  
Canela – RS

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10/03/25  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Luiz Felipe Caputo Taulois  
Secretaria

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste MOÇÃO DE APLAUSOS a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

**Aplausos para a Escola Estadual de Educação Básica Neusa Mari Pacheco – CIEP**, em reconhecimento à sua trajetória de 112 anos de dedicação à educação, formando cidadãos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento da comunidade de Canela.

### JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Aplausos tem o intuito de homenagear a **Escola Estadual de Educação Básica Neusa Mari Pacheco – CIEP**, que, desde sua fundação em **6 de março de 1913**, tem sido um pilar essencial na educação e no desenvolvimento social de inúmeras gerações.

Ao longo de sua trajetória, a escola se destacou pela inovação e compromisso com a formação integral de seus alunos, sendo uma referência em ensino **em tempo integral desde 1994**. Além disso, mantém um **centro agrícola** ativo, promovendo educação ambiental e sustentabilidade, beneficiando tanto os estudantes quanto a comunidade local. Sua infraestrutura moderna, com espaços amplos e uma piscina térmica aquecida por energia solar, demonstra o compromisso contínuo com a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos.

A Escola Neusa Mari Pacheco é reconhecida não apenas pela excelência acadêmica, mas também pelo impacto social que gera, fortalecendo valores como responsabilidade, cidadania e respeito ao meio ambiente.

Diante disso, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta **Moção de Aplausos**, o mais profundo reconhecimento à **Escola Estadual de Educação Básica Neusa Mari Pacheco – CIEP**, exaltando sua inestimável contribuição para a sociedade e desejando-lhe continuidade no sucesso e na formação de novas gerações.

Canela, 06 de Março de 2025.

  
Luiz Felipe Caputo Taulois  
Vereador PSDB/Canela

<sup>1</sup> Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.